Lei n.º 153, de 25 de Março de 1999.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Quatro mil e cinqüenta reais por Anulação de Dotação Orçamentária, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Rio Crespo, usando de suas atribuições legais e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso I do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no Valor de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinqüenta reais), para reforçar a seguinte Dotação Orçamentária:
02 – Gabinete do Prefeito
0201 – Chefia de Gabinete
03.07.020 - 2.003 – Man Atividades do Gabinete do Prefeito
3132.00 – Outros Serviços e Encargos - R$ 4.050,00

Art. 2 - Os recursos para cobertura dos créditos acima citados serão obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, provenientes de anulação de dotação conforme descriminado a seguir, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.
04 – Departamento de Saúde e Bem estar Social
0401 – Fundo Municipal de Saúde
13.75.428 - 2.013 – Autor Internação Hospitalar
3120.00 – Material de Consumo - R$ 4.050,00

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 25 de março de 1999.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL